



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
" Casa Odon Bezerra "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/89

De: 30 de outubro de 1.989

Fixa a remuneração do
Prefeito e do Vice-Prefeito
do Município de Bananeiras,
para o restante da Legisla-
tura e dá outras providên-
cias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Estado da Paraí-
ba, de acôrdo com o artigo 23, parágrafo 4º e 5º, combinado com o ar-
tigo 67, parágrafo único, letra b, do Ato das Disposições Constitucio-
nais Provisórias da Constituição do Estado da Paraíba,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e
ela promulga a seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Remuneração mensal do Prefeito Municipal de
Bananeiras, Estado da Paraíba, fica fixada em 40% (quarenta por cento)
da remuneração do Deputado Estadual, para o restante da atual Legisla-
tura, dividida em subsídio e representação, de igual valor, a partir
de 1º de novembro de 1.989.

Art. 2º - A Remuneração mensal do Vice-Prefeito corres-
ponde a 50% (cinquenta por cento) da do Prefeito, obedecida a mesma
divisão.

Art. 3º - A Remuneração de que trata este Decreto Legis-
lativo, será corrigida monetariamente, por Ato da Mesa da Câmara, num
percentual de 100% (cem por cento) sobre o índice inflacionário mensal

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este DE-
CRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1.989

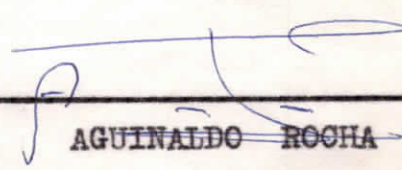
Cont.....



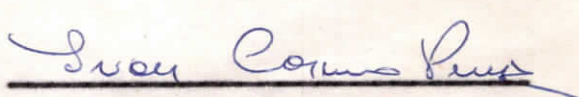
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
" Casa Odon Bezerra "

Cont. do Decreto Legislativo nº 05/89

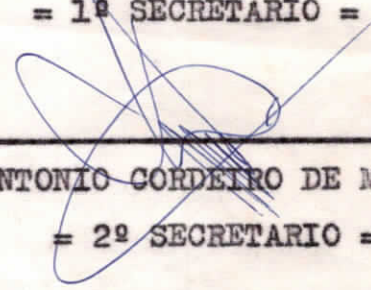
Paço da Câmara Municipal de Bananeiras em, 30 de outubro de 1.989.


AGUINALDO ROCHA

= PRESIDENTE =


IVAN COSMO PEREIRA

= 1º SECRETARIO =


ANTONIO CORDEIRO DE MELO

= 2º SECRETARIO =